



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PREGÃO
ELETRÔNICO**

96/2026

CONTRATANTE (UASG)

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (070011)

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura de fibra óptica escura (*dark fiber*)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.286.070,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/09/2026 às 09h. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA

NÃO



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026

PROCESSO Nº 0001490-45.2026.6.02.8000

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
(LOTE ÚNICO)**

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Data: 04 de setembro de 2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

Horário de Abertura: 09 horas

O **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL**, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- DO OBJETO.

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura de fibra óptica escura (*dark fiber*), destinada à interligação entre o Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e unidades remotas, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único lote com 09 (nove) itens.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o objeto desta licitação a participação é ampla.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- c) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata a alínea “d” do item 2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “e” do item 2.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nas alíneas “d” e “e” do item 2.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. Como esta licitação não prevê participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

3.12.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.3.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total de cada item que compõe o lote ofertado;
- b) marca;
- c) fabricante;
- d) descrição de cada item que compõe o lote ofertado;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5.1.** No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** Na presente licitação, a microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do Regime de Tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Anexo I-A.
- 4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e,



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item que compõe o lote ofertado, sendo que o sistema efetuará o somatório para efeito de escalonamento dos lances.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,10% (um décimo por cento).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, no caso o “aberto e fechado”.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.17.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.17.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, , conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

5.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, será exigida regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos níveis I, II e III, conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018, devendo comprovar ainda, o descrito neste Capítulo.

7.1.1. A regularidade do cadastramento das licitantes perante o SICAF, nos níveis exigidos no item 7.1 deste Edital, será verificada mediante consulta *on-line* ao sistema.

7.1.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada nos termos do inciso II do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. O descumprimento do item 7.1.2 deste Edital implicará a inabilitação da licitante, exceto se o pregoeiro lograr êxito em obter a(s) certidão(ões) válida(s) por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões ou de diligência, conforme art. 39, §§ 4º e 6º, da IN SEGES nº 73/2022.

7.2. Quanto à Qualificação Técnica a licitante deverá comprovar ter autorização da Anatel para a prestação dos serviços pretendidos.

7.2.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto de que trata este processo licitatório.

7.2.1.1. Poderá ser admitida, para fins de comprovação o somatório entre os atestados de capacidade técnica apresentados.

7.2.1.2. Os atestados devem conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, devendo o licitante disponibilizar qualquer outra informação necessária para comprovar a legitimidade dos atestados solicitados, apresentando,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

dentre outros documentos, se solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

7.2.1.3. Serão admitidos atestados referentes ao mesmo grupo empresarial, sob a óptica de diferentes CNPJs, desde que se comprove que as pessoas jurídicas representam a mesma entidade.

7.2.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente durante a realização do certame licitatório.

7.2.3. Somente poderão participar da presente licitação, as empresas especializadas, cujos objetos sociais especifiquem atividades pertinentes e compatíveis com os serviços descritos neste Edital.

7.2.4. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

7.2.5. Apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios. Exemplo: Prestação de serviços de Comunicação de Dados ou Fornecimento de Fibra Óptica Escura, com características similares ao objeto desta licitação. Este atestado deverá ser acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

7.2.6. Apresentação de contrato de utilização compartilhada de pontos de fixação de cabos de fibra óptica e recursos de telecomunicações em poste da concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica. Caso contrário, a LICITANTE deverá comprovar a existência de postes próprios, redes enterradas ou, ainda, compartilhamento de infraestruturas com outras operadoras.

7.3. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão atender às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#),



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

8. DOS RECURSOS.

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratacoes/licitacoes/pregoes>.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 100% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, da seguinte forma:

a) multa de 0,5% por dia, sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;

a.1) 0,5% por dia, sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, para os serviços de instalação, no caso de atraso injustificado na entrega dos itens, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;

a.1.1) No caso de atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e

a.2.2) No caso de atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do respectivo enlace, em caso de paralisação total da comunicação por prazo superior a 6 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do respectivo enlace, em caso de paralisação total da comunicação por prazo igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

e) multa de 100% (cem por cento) sobre o valor mensal do respectivo enlace, em caso de paralisação total da comunicação por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “c” do item 9.1, caracterizará o



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail spae@tre-al.jus.br.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA.

11.1. O prazo de entrega do serviço de instalação e do fornecimento dos *transceivers*, com o teste efetivo de funcionamento da solução é de, no máximo, 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho ou documento de autorização de fornecimento.

11.2. Após a entrega, os serviços e equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos indicados pelo Tribunal.

11.3. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, por amostragem realizados em duas etapas:

- a) Primeira: inspeção visual de todos os equipamentos entregues;
- b) Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho.

11.4. O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante recibo, Termo de Recebimento Provisório ou atesto equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.5. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

11.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.8. A comissão do Tribunal deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento dos serviços e equipamentos e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar o Termo de Recebimento Definitivo.

11.9. Identificada alguma restrição em termos de adequação técnica ou demais incompatibilidades com este Termo de Referência ou com a proposta da contratada, o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para correção.

11.10. Estando em mora a contratada, o prazo para a correção de que trata a alínea anterior, não interromperá a multa por atraso prevista no edital do certame, salvo diante de justificativas apresentadas pela contratada e aceitas pela Administração superior.

11.11. Em caso de correção, conforme previsto na alínea anterior, correrá por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes das medidas tomadas.

11.12. A nota fiscal somente será atestada pelos gestores do contrato após recebimento definitivo dos bens e, assim, encaminhada para pagamento.

12 – DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, incluindo e-mail, assegurado o prazo de 05 (**cinco**) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

12.3. O prazo dos itens 12.2. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na minuta de Contrato.

12.5. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.5.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

13 - DO PAGAMENTO.

Liquidação

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

13.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

13.11. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.11.1. O pagamento do serviço de instalação será realizado em uma única parcela, após a sua conclusão.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

13.12. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP,}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$\mathbf{I = 0,0001644}$$

TX = Percentual de Taxa Anual = 6%

Forma de pagamento

13.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

13.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

14.1. As obrigações do Contratante estão disponíveis na Minuta do Contrato.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1. As obrigações da contratada estão disponíveis na Minuta do Contrato.

16 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Será exigida a garantia da contratação ou seguro-garantia equivalente, de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da contratação, conforme disposições constantes na Minuta do Contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratacoes/licitacoes>.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I-A – Especificações do Lote, Itens e Valores Máximos Estimados;

ANEXO II – Sugestão de Planilha preenchimento dos dados do Contrato;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Maceió, 17 de agosto de 2026.

Ingrid Pereira de Lima Araújo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21).

1. I - definição do objeto, incluídos:
 2. a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
 3. b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
 4. c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
 5. d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 9º, inciso I da IN 81/2022).

Contratação de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura de fibra óptica escura (*dark fiber*), destinada à interligação entre o Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE-AL) e unidades remotas, de modo a garantir conectividade de alto desempenho às diversas unidades administrativas do Tribunal localizadas nelas, bem como viabilizar a operacionalização do *data center* de contingência, assegurando a continuidade, a disponibilidade e a resiliência dos serviços de tecnologia da informação e comunicação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso II da IN 81/2022).

O presente procedimento [0001490-45.2026.6.02.8000](#), instruiu a contratação em tela e teve como elementos constitutivos:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Documento de Formalização da Demanda - DFD: [1884921](#)

Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos: [1914789](#)

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21), com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular (art. 9º, inciso III da IN 81/2022).

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	Pagamento	QTD
1	Fibra Óptica Escura 1	Mensal	01
2	Serviço de Instalação - Fibra Óptica Escura 1	Único	01
3	Serviço de Alteração de Endereço - Fibra Óptica Escura 1	Único	02
4	Fibra Óptica Escura 2	Mensal	01
5	Serviço de Instalação - Fibra Óptica Escura 2	Único	01
6	Serviço de Alteração de Endereço - Fibra Óptica Escura 2	Único	02
7	Fibra Óptica Escura 3	Mensal	01
8	Serviço de Instalação - Fibra Óptica Escura 3	Único	01
9	Serviço de Alteração de Endereço - Fibra Óptica Escura 3	Único	02

REQUISITOS GERAIS - TODOS OS ITENS

1. Todo o lote deverá ser fornecido por uma única CONTRATADA.
2. O pagamento dos serviços contratados será realizado mensalmente.
3. O pagamento do serviço de instalação será realizado em uma única parcela, após a sua conclusão.
4. O contrato inicial terá duração de 30 (trinta) meses.
5. Poderá ser renovado por períodos subsequentes de 12 (doze) meses até o limite da legislação vigente.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

6. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global para o lote, considerando os valores máximos por item apurados na fase preliminar ao procedimento licitatório.
 1. O valor global = (valores mensais x 30) + (valores dos serviços de instalação).
 2. Os valores individuais dos itens não podem ser superiores aos obtidos durante a fase de cotação de preços.

**REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA VINCULADAS AO FORNECIMENTO -
TODOS OS ITENS**

1. A licitante deverá comprovar ter autorização da Anatel para a prestação dos serviços pretendidos.
2. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto de que trata este processo licitatório.
 1. Poderá ser admitida, para fins de comprovação o somatório entre os atestados de capacidade técnica apresentados.
 2. Os atestados devem conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, devendo o licitante disponibilizar qualquer outra informação necessária para comprovar a legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, se solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação.
 3. Serão admitidos atestados referentes ao mesmo grupo empresarial, sob a óptica de diferentes CNPJs, desde que se comprove que as pessoas jurídicas representam a mesma entidade.
3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente durante a realização do certame licitatório.
4. Os efeitos financeiros relativos aos serviços prestados somente iniciarão após a conclusão integral da instalação do respectivo enlace.
5. Somente poderão participar da presente licitação, as empresas especializadas, cujos objetos sociais especifiquem atividades pertinentes e compatíveis com os serviços descritos no Edital.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

6. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.
7. Apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios. Exemplo: Prestação de serviços de Comunicação de Dados ou Fornecimento de Fibra Óptica Escura, com características similares ao objeto desta licitação. Este atestado deverá ser acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.
8. Apresentação de contrato de utilização compartilhada de pontos de fixação de cabos de fibra óptica e recursos de telecomunicações em poste da concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica. Caso contrário, a LICITANTE deverá comprovar a existência de postes próprios, redes enterradas ou, ainda, compartilhamento de infraestruturas com outras operadoras.
9. É responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar todo cabeamento necessário, desde o quadro de distribuição geral (DG) até o rack do TRE-AL, o qual irá suportar os equipamentos necessários ao funcionamento dos circuitos, bem como eventuais adaptações nas instalações físicas (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, etc).

DETALHAMENTO - LOTE 1

CONDIÇÕES GERAIS - PARA OS ITENS 1, 4 e 7

1. Descrição da Solução

1. A Solução consiste em estabelecer comunicação entre os pontos a serem interligados, por meio de enlaces de fibra óptica redundantes, sem a presença de quaisquer equipamentos ativos de repetição, amplificação ou regeneração de sinal ao longo de todo o percurso.
2. A comunicação deverá ser disponibilizada por meio de dois enlaces do tipo “Fibra Escura”, também conhecido como “Fibra Apagada”, não sendo permitidos nenhum tipo de ativo da CONTRATADA no trajeto entre os pontos interligados.

2. Exclusividade e Protocolos Suportados



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

1. Ambos os enlaces deverão ser de uso exclusivo da CONTRATANTE e serão utilizados de maneira simultânea.
2. Suporte ao tráfego de qualquer protocolo de rede, sem qualquer tipo de restrição.
3. Não deverá existir limites de quantidade e nem restrições de dados trafegados, portas lógicas ou serviços, devendo ser considerada a banda máxima disponível por meio dos transceivers GBIC fornecidos pela CONTRATADA, em cada acesso.
4. A infraestrutura deverá assegurar a máxima qualidade, disponibilidade e segurança no tráfego das informações transmitidas, em conformidade com as melhores práticas de mercado e os padrões técnicos aplicáveis.

3. Transceivers

1. Inicialmente, deverão ser fornecidos todos os *transceivers* ópticos (SFP) necessários para a estabelecer comunicação dos enlaces, com velocidade de 10GbE em modo Full Duplex, padrão SFP+, devendo serem totalmente compatíveis com os switches em uso:
 1. Fabricante HPE/Aruba, modelo HPE Aruba 3810M (Partnumber JL075A)
 2. Fabricante HPE/Aruba, HPE Aruba 2930F (Partnumber JL254A) e;
 3. Fortinet FortiSwitch 1024E(Partnumber FS-1024E).
2. Os *transceivers* serão utilizados em conjunto com os enlaces de fibra óptica para permitir a comunicação entre os pontos a serem interligados.
3. O prazo para substituição de *transceivers* com defeito é de no máximo 07 (sete) dias corridos, desde que um dos enlaces permaneça operacional. Em caso de interrupção total da comunicação, o prazo será de no máximo 04 (quatro) horas.
4. Todos os equipamentos ativos (*transceivers*), equipamentos passivos e acessórios necessários para ativação dos enlaces instalados, incluindo DIOS ou equivalentes, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, em regime de comodato.
5. Os enlaces de comunicação deverão possuir níveis de atenuação e dimensionamento adequados de forma a garantir a transmissão de dados de acordo com a banda de transmissão máxima, considerando a capacidade de transmissão dos GBICs fornecidos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6. A qualquer momento e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a substituição dos *transceivers* em uso por outros com velocidades de 25GbE, 40GbE e 100GbE, sem custo adicional.
7. A CONTRATADA deverá fornecer, ao menos, 01 (um) *transceiver* sobressalente para cada modelo de *transceiver* SFP+ fornecido.

4. Redundância de Rotas

1. A solução deverá contemplar, obrigatoriamente, duas rotas fisicamente distintas e independentes, configurando um anel óptico lógico (*optical ring*), de forma a garantir a redundância e a alta disponibilidade do serviço, o planejamento, ou seja, o trajeto da rota deve ser apresentado pela contratada para verificação.
2. As rotas não poderão possuir nenhum ponto em comum ao longo de todo o seu percurso, incluindo postes, dutos, caixas de passagem, caixas de emenda ou quaisquer outros elementos da infraestrutura de suporte.
3. Na hipótese de o cabo óptico disponibilizado em determinado trecho do trajeto não ser de uso exclusivo da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá garantir que as fibras destinadas ao atendimento do objeto contratado estejam isoladas em um único tubete dedicado, assegurando:
 1. A inexistência de interferências decorrentes de derivações ou manobras realizadas para atendimento de outros clientes;
 2. A prevenção de acidentes que resultem em emendas adicionais não programadas;
 3. O incremento da segurança e da integridade no tráfego das informações da CONTRATANTE.

5. Reserva Técnica

1. Tanto para os trechos a serem construídos quanto para os trechos eventualmente já existentes, a CONTRATADA deverá adequar a instalação e assegurar a existência de reserva técnica de cabo a cada 500 (quinhentos) metros, no mínimo, ao longo de todo o percurso de cada rota.
2. A referida reserva técnica tem por finalidade evitar que, em eventuais acidentes que provoquem a ruptura do enlace, seja necessária a inserção de dois pontos de emenda para a restauração do circuito, o que acarretaria o aumento indesejado



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

da atenuação óptica acumulada ao longo de toda a rota, comprometendo a qualidade do sinal transmitido.

6. Documentação Técnica

1. A LICITANTE deverá apresentar, obrigatoriamente, em conjunto com a proposta comercial, a seguinte documentação técnica:
 1. Mapa detalhado da rede, contendo o trajeto completo da passagem do cabeamento óptico;
 2. Localização das reservas técnicas;
 3. Identificação dos logradouros, com indicação dos nomes das ruas, avenidas e demais vias públicas por onde o cabo óptico será instalado;
 4. Indicação precisa da posição do cabo óptico ao longo de todo o percurso.
2. O projeto deverá ser disponibilizado em formato KMZ/KML ou DWG.

7. Testes e Manutenção Preventiva

1. Com vistas a garantir a qualidade e a confiabilidade na transmissão dos dados, a CONTRATADA deverá realizar testes, sempre que demandado pela CONTRATANTE, em ambos os enlaces que compõem o anel óptico.
2. Os testes deverão contemplar, no mínimo:
 1. Medição de atenuação óptica com utilização de OTDR (*Optical Time Domain Reflectometer*);
 2. Verificação da integridade física do cabo e das emendas ao longo do percurso;
 3. Aferição dos níveis de potência óptica nas extremidades dos enlaces.
3. Os relatórios dos testes realizados deverão ser encaminhados à CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após a sua execução, contendo, no mínimo, os resultados das medições, eventuais não conformidades identificadas e as providências adotadas ou a adotar para a sua correção.

8. Suporte Técnico

1. Os chamados técnicos poderão ser abertos por meio de Central de Atendimento (telefone) e através de sistema de chamados.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

2. O serviço de suporte técnico, deverá ser prestado em regime 24x7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana.
3. Tempo de solução, contato a partir do registro do chamado técnico:
 1. Períodos não-eleitorais: máximo de até 06 (seis) horas.
 2. Períodos eleitorais (03 meses anteriores e 01 mês após eleições gerais): máximo de 4 (quatro) horas.
4. Para fins de cálculo do período decorrido para solução da ocorrência de hardware, será contabilizado o prazo entre a formalização e o fechamento efetivo da ocorrência. Nos casos em que houver a substituição do módulo ou equipamento defeituoso para a solução da ocorrência, o seu fechamento efetivo se dará somente após a entrada em operação do novo módulo ou equipamento.

9. Nível de Serviço (SLA)

1. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) para cada enlace contratado.
2. O descumprimento implicará aplicação de glosas proporcionais na fatura mensal, sem prejuízo das penalidades contratuais.

CONDIÇÕES GERAIS - PARA OS ITENS 2, 5 e 8

1. Descrição do Serviço

1. Instalação de dois enlaces de fibra óptica escura entre os endereços indicados nas Especificações Técnicas dos Itens 1, 4 e 7.
2. Deve atender às especificações descritas nas Condições Gerais para os Itens 1, 4 e 7.
3. Após a instalação, deverá ser fornecido projeto atualizado em formato KMZ/KML ou DWG, contendo todos os detalhes de trajeto e demais informações técnicas relevantes.

2. Trajetos

1. As duas rotas/trajetos por onde serão instalados os cabos de fibra óptica devem ser distintas, não podendo haver pontos em comum durante todo o percurso de ambas as rotas, excetuando-se,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

eventualmente e com a autorização da CONTRATANTE, os pontos de entrada nos prédios dos locais de interligação;

2. Necessidade de trajeto da fibra ser em dois posteamentos distintos, sendo permitido o uso dos dois lados de uma mesma rua/avenida, desde que não se cruzem;
3. Caso os cabos ópticos disponibilizados no trajeto não sejam exclusivos para uso do CONTRATANTE, a Contratada deve garantir que as fibras disponibilizadas estejam isoladas em um único tubete, evitando que ocorram interferências ou acidentes que resultem em novas emendas, na eventual necessidade de realizar derivações para atendimento de outros clientes, além de aumentar a segurança no tráfego das informações;
4. Cada cabo deverá ter pelo menos 01 par de fibras disponível para o uso;
5. Tanto para os trechos a serem construídos, como também para os trechos eventualmente CONTRATADA, a Contratada deverá adequar a instalação e assegurar que, pelo menos, a cada 500 metros, exista uma reserva técnica de cabo de forma a evitar que em eventuais acidentes que causem a ruptura do enlace seja sempre necessário se colocar dois pontos de emenda, aumentando a atenuação de toda a rota.

3. Recebimento

1. Após a entrega, os serviços e equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos indicados pelo Tribunal.
2. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, por amostragem realizados em duas etapas:
 1. Primeira: inspeção visual de todos os equipamentos entregues;
 2. Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho.
3. A comissão do Tribunal deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento dos serviços e equipamentos e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar o Termo de Recebimento Definitivo.

4. Vistoria Técnica

1. Durante a realização do pregão eletrônico, deverá ser apresentada a Declaração de Vistoria Técnica, por meio da qual a



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

LICITANTE atesta a realização da vistoria e manifeste plena ciência de todas as exigências do Edital, bem como das condições e dos graus de dificuldade existentes para o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

2. A realização da vistoria técnica é facultada às LICITANTES. Contudo, caso optem por não a realizar, deverão apresentar declaração formal nesse sentido, assumindo pleno conhecimento de todas as implicações decorrentes de tal decisão.
3. As vistorias poderão ser realizadas por preposto devidamente autorizado, mediante prévio agendamento junto à COINF do TRE/AL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data prevista para a realização do certame, em horário comercial, por meio do telefone (82) 2122-7753 ou do e-mail coinf@tre-al.jus.br.
4. Quaisquer dúvidas relativas aos requisitos, condições e/ou especificações estabelecidas deverão ser formalmente encaminhadas ao Pregoeiro designado para a condução do certame licitatório.
5. O licitante que optar pela não realização da vistoria não poderá, posteriormente, alegar desconhecimento das condições existentes para a execução do objeto.

5. Prazo de Instalação

1. O prazo de entrega do serviço de instalação e do fornecimento dos transceivers, com o teste efetivo de funcionamento da solução, é de no máximo 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho ou documento de autorização de fornecimento.

CONDIÇÕES GERAIS - PARA OS ITENS 3, 6 e 9

1. Descrição do Serviço

1. Alteração de Endereço, sempre dentro do município de Maceió/AL, com instalação de dois enlaces de fibra óptica escura entre os endereços indicados nas Especificações Técnicas dos Itens 1, 4 e 7.
2. Deve atender às especificações descritas nas Condições Gerais para os Itens 1, 4 e 7, conforme o caso.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3. Por se tratar de alteração de endereço, a contratada tem prazo de 10 (dez) dias corridos, após a demanda formal, para informar e justificar, eventual, inviabilidade técnica dos novos endereços;
4. Após a instalação, deverá ser fornecido projeto atualizado em formato KMZ/KML ou DWG, contendo todos os detalhes de trajeto e demais informações técnicas relevantes.

2. Trajetos

1. As duas rotas/trajetos por onde serão instalados os cabos de fibra óptica devem ser distintas, não podendo haver pontos em comum durante todo o percurso de ambas as rotas, excetuando-se, eventualmente e com a autorização da CONTRATANTE, os pontos de entrada nos prédios dos locais de interligação;
2. Necessidade de trajeto da fibra ser em dois posteamentos distintos, sendo permitido o uso dos dois lados de uma mesma rua/avenida, desde que não se cruzem;
3. Caso os cabos ópticos disponibilizados no trajeto não sejam exclusivos para uso do CONTRATANTE, a Contratada deve garantir que as fibras disponibilizadas estejam isoladas em um único tubete, evitando que ocorram interferências ou acidentes que resultem em novas emendas, na eventual necessidade de realizar derivações para atendimento de outros clientes, além de aumentar a segurança no tráfego das informações;
4. Cada cabo deverá ter pelo menos 01 par de fibras disponível para o uso;
5. Tanto para os trechos a serem construídos, como também para os trechos eventualmente CONTRATADA, a Contratada deverá adequar a instalação e assegurar que, pelo menos, a cada 500 metros, exista uma reserva técnica de cabo de forma a evitar que em eventuais acidentes que causem a ruptura do enlace seja sempre necessário se colocar dois pontos de emenda, aumentando a atenuação de toda a rota.

3. Recebimento

1. Após a entrega, os serviços e equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos indicados pelo Tribunal.
2. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, por amostragem realizados em duas etapas:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

1. Primeira: inspeção visual de todos os equipamentos entregues;
2. Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho.
3. A comissão do Tribunal deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento dos serviços e equipamentos e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar o Termo de Recebimento Definitivo.

4. Vistoria Técnica

1. Durante a realização do pregão eletrônico, deverá ser apresentada a Declaração de Vistoria Técnica, por meio da qual a LICITANTE atesta a realização da vistoria e manifeste plena ciência de todas as exigências do Edital, bem como das condições e dos graus de dificuldade existentes para o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
2. A realização da vistoria técnica é facultada às LICITANTES. Contudo, caso optem por não a realizar, deverão apresentar declaração formal nesse sentido, assumindo pleno conhecimento de todas as implicações decorrentes de tal decisão.
3. As vistorias poderão ser realizadas por preposto devidamente autorizado, mediante prévio agendamento junto à COINF do TRE/AL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data prevista para a realização do certame, em horário comercial, por meio do telefone (82) 2122-7753 ou do e-mail coinf@tre-al.jus.br.
4. Quaisquer dúvidas relativas aos requisitos, condições e/ou especificações estabelecidas deverão ser formalmente encaminhadas ao Pregoeiro designado para a condução do certame licitatório.
5. O licitante que optar pela não realização da vistoria não poderá, posteriormente, alegar desconhecimento das condições existentes para a execução do objeto.

5. Prazo de Instalação

1. O prazo de entrega do serviço de instalação e do fornecimento dos *transceivers*, com o teste efetivo de funcionamento da solução, é de no máximo 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho ou documento de autorização de fornecimento.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ITEM 01 - FIBRA ÓPTICA ESCURA 1

1. Interligação entre os pontos:

1. Sede do TRE-AL - localizada na Av. Aristeu de Andrade nº 377 - Farol - Maceió/AL.
 1. Data Center Principal.
 2. Fórum Eleitoral de Maceió - localizado na Avenida Fernandes Lima, nº 3487 - Farol - Maceió/AL.
 1. Data Center Local.
2. Demais condições detalhadas neste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ITEM 04 - FIBRA ÓPTICA ESCURA 2

1. Interligação entre os pontos:

1. Sede do TRE-AL - localizada na Av. Aristeu de Andrade nº 377 - Farol - Maceió/AL.
 1. Data Center Principal.
 2. Biblioteca - localizada na Av. Aristeu de Andrade nº 406 - Farol - Maceió/AL.
 1. Sala onde está localizado o rack de rede.
2. Demais condições detalhadas neste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ITEM 07 - FIBRA ÓPTICA ESCURA 1

1. Interligação entre os pontos:

1. Sede do TRE-AL - localizada na Av. Aristeu de Andrade nº 377 - Farol - Maceió/AL.
 1. Data Center Principal.
 2. Prédio da Praça Visconde de Sinimbu - 5º pavimento - Centro - Maceió/AL.
 1. Data Center local.
2. Demais condições detalhadas neste Termo de Referência.

SUSTENTABILIDADE

1. Os produtos devem atender aos requisitos da Instrução Normativa MPOG (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) nº 1, de 19/01/2010, artigo 5º, itens I e IV, considera-se que:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

1. Os produtos devem ser constituídos, ao menos em parte, de material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.
 2. Os fabricantes devem observar requisitos ambientais como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares ou até devidamente identificado sobre a classificação para fins de reciclagem.
 3. Considera-se de menor impacto ambiental: embalagens de papel(ão), produtos sem a embalagem individual (Exemplo ilustrativo: Caixa de papelão com 10 unidades).
 4. Considera-se produto com identificação adequada para fins de reciclagem aquele que traz em seu corpo o código de reciclagem de polímeros.
 5. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs) éteres difenil-polibromados (PBDEs).
 6. Nos casos onde houver dúvidas quanto aos procedimentos sustentáveis adotados pelos fabricantes e fornecedores, poderá ser solicitada a respectiva certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem cumpre com o solicitado.
2. É de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos;
 3. Não serão recebidos materiais que apresentam, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, aderência ao produto, umidade, inadequação em relação ao conteúdo e que não estiverem identificadas de acordo com a legislação vigente.
 4. **Indicação de marcas ou modelos (artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):**
 1. As marcas e modelos dos dispositivos estão referenciados nos respectivos itens da especificação, devendo o licitante informar em sua proposta a **Marca e Modelo do dispositivo proposto**,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

apresentando Catálogo com especificações técnicas do modelo a ser fornecido.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos necessários à contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 81/2022).

1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. Sustentabilidade:

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. Os equipamentos de tecnologia de informação e comunicação, bem como os seus periféricos e acessórios não contenham substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS17.

2. Negócio:

1. Manter e aprimorar a interconexão entre data centers e unidades designadas.
2. Permitir a implementação de soluções de alta disponibilidade e backup.
3. Suporte ao data center de contingência.

3. Legais:

1. Lei 14.133/2021.
2. Resolução CNJ n.º 468/2022.
3. Decreto 11.462/2023.
4. IN SEGES/ME 65/2021.

4. Garantia e Manutenção:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

1. Atendimento de chamados técnicos conforme descrito no Item "c".
2. A empresa licitante deverá dispor de meios de comunicação públicos ou privados para facilitar a efetivação de chamados.
3. Reajus
5. Temporais:
 1. A contratação deverá ocorrer até o término do exercício de 2026.
 2. Os itens serão demandados conforme disponibilização dos locais de instalação.
 3. A vigência contratual deverá ser de 30 (trinta) meses, renováveis de acordo com a legislação vigente.
6. Segurança da Informação:
 1. A Contratada deve se comprometer com a guarda do sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
 2. Metodologia de trabalho e implantação da solução:
 1. A entrega dos equipamentos, bem como a execução dos serviços deverão ser realizados conforme descrito no Item "3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO";
7. Fica vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se, excepcionalmente, subcontratação parcial de atividades acessórias, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
8. Será exigida a garantia contratual, ou seguro-garantia equivalente, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
 1. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 81/2022).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

1. Os prazos de instalação e de atendimento estão indicados no detalhamento técnico, sendo contados da data de emissão da Ordem de Serviço referente a cada item contratado.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os serviços de instalação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
4. Os serviços de instalação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.
8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidade.
11. O reajuste contratual, quando cabível, será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 81/2022).

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão no contexto da Contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados.
2. Gestor do Contrato (art. 3º, IV, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. Na forma do Art. 17 da mesma Resolução, o gestor do contrato responsabiliza-se pela condução da gestão e fiscalização do contrato.
3. Fiscal do Contrato (art. 3º, VI, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. Neste sentido, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

Com base na Resolução CNJ nº 468/2022 e no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, temos:

I - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Demandante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

II - Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

III - Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa do órgão, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais.

IV - Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.

Dinâmica da Execução:

1. Será solicitada formalmente a instalação do enlace, nos quantitativos indicados no pedido de fornecimento.
2. O serviço de instalação deverá obedecer ao detalhamento técnico feito e terá seu tempo contado a partir da solicitação formal.
3. O pagamento será realizado após conclusão dos serviços e do respectivo aceite definitivo pela unidade competente do TRE-AL.
4. Os itens deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.
5. Mensalmente, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal dos serviços prestados relativos aos Itens 1, 3 e 5.
6. Ao TRE/AL é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s):

1. A Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, será o instrumento formal de solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

Penalidades:

1. A Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 1. Advertência:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

1. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
 2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;
2. Multa de:
1. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, para os serviços de instalação, no caso de atraso injustificado na entrega dos itens, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
 1. No caso de atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e
 2. No caso de atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;
 2. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese de inexecução parcial da obrigação assumida.
 3. 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do respectivo enlace, em caso de paralisação total da comunicação por prazo superior a 6 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas.
 4. 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do respectivo enlace, em caso de paralisação total da comunicação por prazo igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas.
 5. 100% (cem por cento) sobre o valor mensal do respectivo enlace, em caso de paralisação total da comunicação por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos poderá resultar na rescisão do contrato.
3. As sanções previstas nos subitens 1.1 a 1.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente.
5. Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- 7.
8. **7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
9. Fundamentação: critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 81/2022).

CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

1. O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante recibo, Termo de Recebimento Provisório ou atesto equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6. O prazo para a solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de prazo de análise para o recebimento definitivo.
7. Em caso de indisponibilidade dos serviços inferior ao nível mínimo estabelecido, poderão ser aplicadas glosas proporcionais no faturamento mensal.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21), optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração (Art. 9º, inciso VIII da IN 81/2022).

1. DA NATUREZA DO OBJETO

1. Considerando que as soluções que compõem a presente contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, trata-se de contratação de serviços comuns, nos termos da Lei 14.133/21.

2. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

1. Conforme abordado nos Estudos Técnicos Preliminares, caso haja adjudicação por item, na presente contratação, haverá prejuízo para o conjunto e em perda de economia em escala, além de aumentar de forma desproporcional a complexidade da implantação;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

2. Dessa forma, será realizada a adjudicação por preço global, visto que se trata de lote único.

3. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e legais.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

1. Conforme abordado nos Estudos Técnicos Preliminares, considerando a aquisição de bens e contratação de serviços que visam atender mais de um órgão ou entidade, bem como a necessidade de possibilidade de entregas parceladas e economia de escala, a presente contratação será realizada utilizando-se do sistema de Pregão Eletrônico;
2. Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, é recomendada, pela Lei 14.133/21, a utilização da modalidade PREGÃO. Sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo MENOR PREÇO.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

Fundamentação: estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 81/2022).

O valor total da contratação, estimado pela SEIC, foi de **R\$ 1.286.070,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil e setenta centavos)**.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: adequação orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da LF 14.133/21), quando não se tratar de sistema de registro de preços (Art. 9º, inciso X da IN 81/2022).

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 218/2025 TRE-AL/PRE/GPRES [1820831](#)

Item 15

Código da demanda: 26476

Ação Orçamentária: JCGA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO DE DADOS

NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE
REDUNDANTE.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES E ITENS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO (CATSER 26476)	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (p/ 30 meses)	VALOR TOTAL MÁXIMO (30 meses)
1	1	Fibra Óptica Escura 1, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.	1	R\$ 421.200,00	R\$ 421.200,00
	2	Serviço de Instalação - Fibra Óptica Escura 1, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.	1	R\$ 26.040,00	R\$ 26.040,00
	3	Serviço de Alteração de Endereço - Fibra Ópti- ca Escura 1, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.	2	R\$ 26.040,00	R\$ 52.080,00
	4	Fibra Óptica Escura 2, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.	1	R\$ 297.000,00	R\$ 297.000,00
	5	Serviço de Instalação - Fibra Óptica Escura 2, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.	1	R\$ 16.650,00	R\$ 16.650,00



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6	Serviço de Alteração de Endereço - Fibra Óptica Escura 2, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.	2	R\$ 16.650,00	R\$ 33.300,00
7	Fibra Óptica Escura 3, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.	1	R\$ 378.000,00	R\$ 378.000,00
8	Serviço de Instalação - Fibra Óptica Escura 3, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.	1	R\$ 20.600,00	R\$ 20.600,00
9	Serviço de Alteração de Endereço - Fibra Óptica Escura 3, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.	2	R\$ 20.600,00	R\$ 41.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 1.286.070,00



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ANEXO II

PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
<i>E-mail</i>	
<i>Site internet</i>	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	

Empresa optante pelo SIMPLES? () Sim () Não



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ANEXO III

CONTRATO Nº XX/2026
Processo nº 0001490-45.2026.6.02.8000

MINUTA

Contrato de prestação de serviços que celebram entre si a União, através do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS** e a empresa **XXXXXX**.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Alcides Gusmão da Silva**, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, sediada na **XXXXX**, CEP: **XXXXX**, **XXXXX/XX**, Fone/Fax **(XX) XXXX**, e-mail: **XXXXXX**, representada por **XXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 96/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação será regida pelas cláusulas previstas neste instrumento, pelas normas da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se ao ajuste, ainda, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se, ainda, a Resolução nº 15.787, de 15/02/2017, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, disponível no *site* www.tre-al.gov.br, seguindo o caminho: Informações gerais, Norma de Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de infraestrutura de fibra óptica escura (*dark fiber*), destinada à interligação entre o Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e unidades remotas, conforme o Edital e seus anexos.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços e demais condições deverão ser prestados de acordo com o detalhamento previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente contratação, considerando a vigência inicialmente fixada em 30 (trinta) meses, é de R\$ **XX (XXXX)**, conforme decomposto na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor estimado unitário para 30 meses	Valor total estimado para 30 meses
1	01	Fibra Óptica Escura 1	1	R\$	R\$
	02	Serviço de Instalação - Fibra Óptica Escura 1	1	R\$	R\$
	03	Serviço de Alteração de Endereço - Fibra Óptica Escura 1	2	R\$	R\$
	04	Fibra Óptica Escura 2	1	R\$	R\$
	05	Serviço de Instalação - Fibra Óptica Escura 2	1	R\$	R\$
	06	Serviço de Alteração de Endereço - Fibra Óptica Escura 2	2	R\$	R\$
	07	Fibra Óptica Escura 1	1	R\$	R\$
	08	Serviço de Instalação - Fibra Óptica Escura 3	1	R\$	R\$
	09	Serviço de Alteração de Endereço - Fibra Óptica Escura 3	2	R\$	R\$
	R\$ XX				

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do serviço de instalação será realizado em uma única parcela, após a sua conclusão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual de Taxa Anual = 6%

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEXTO - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

O reajuste contratual, quando cabível, será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

PARÁGRAFO QUARTO - Os reajustes devem ser solicitados previamente ao CONTRATANTE, por meio de documento oficial, sendo obrigatório acostar ao pedido todos os motivos de fato e de direito que ensejam o pedido, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que serão revisados mediante Termo aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Quaisquer tributos ou encargos legais criados alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas de 2026, Programa de Trabalho nº 167674, Elemento de Despesa 33.90.40.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas nos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias pertinentes, previstas para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas na Lei Orçamentária de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a)** Prestar os serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta e no Contrato;
- b)** Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor e Fiscalização contratual, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c)** Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s);
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento das atividades;
- e)** Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- f)** Disponibilizar todo cabeamento necessário, desde o quadro de distribuição geral (DG) até o rack do TRE-AL, o qual irá suportar os equipamentos necessários ao funcionamento dos circuitos, bem como eventuais adaptações nas instalações físicas (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, etc);
- g)** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, além de se sujeitar a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;
- h)** Possuir Central de Atendimento (telefone) para que os chamados técnicos possam ser abertos através dela e através de sistema de chamados;
- i)** Prestar serviço de suporte técnico, em regime 24x7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana;
- j)** Garantir disponibilidade mínima mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) para cada enlace contratado;
- k)** Entregar o serviço de instalação e fornecer os transceivers, com o teste efetivo de funcionamento da solução, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho ou



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

documento de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar mensalmente os pagamentos devidos à Contratada, após o recebimento definitivo;
- b) Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- d) Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- f) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO QUINTO - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO SEXTO - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

PARÁGRAFO OITAVO - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO NONO - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO DEZ - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PARÁGRAFO ONZE - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

PARÁGRAFO DOZE - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, caberá ao fiscal e ao gestor o acompanhamento dos serviços de acordo com as cláusulas contratuais e ao previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 30 (trinta) meses a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

prorrogado sucessivamente até 10 (dez anos) nos termos do art. 106 e 107 da lei nº 14.133/2021 ou rescindido antecipadamente, a critério da Contratante, nos termos da mesma lei.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”,



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa conforme previsto abaixo:

d.1) 0,5% por dia, sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, para os serviços de instalação, no caso de atraso injustificado na entrega dos itens, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;

d.1.1) No caso de atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e

d.1.2) No caso de atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade de 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor.

d.2) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese de inexecução parcial da obrigação assumida.

d.3) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do respectivo enlace, em caso de paralisação total da comunicação por prazo superior a 6 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas.

d.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do respectivo enlace, em caso de paralisação total da comunicação por prazo igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

d.5) 100% (cem por cento) sobre o valor mensal do respectivo enlace, em caso de paralisação total da comunicação por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

PARÁGRAFO DEZ - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PARÁGRAFO ONZE - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PARÁGRAFO DOZE - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

PARÁGRAFO TREZE - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA QUATORZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do parágrafo primeiro, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO QUINTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO E À PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA

Este contrato vincula-se, integralmente, em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 96/2026 e à proposta comercial da Contratada, evento SEI nº 1638861 dos autos do Processo nº 0001490-45.2026.6.02.8000.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei nº 14.133/2021.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo:

Maceió, **XX** de **XXXX** de 2026.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Alcides Gusmão da Silva
Presidente

Pela Empresa:

XXXXXX
Representante da empresa